

**LEI COMPLEMENTAR Nº 09
DE 6 DE MAIO DE 2002**

*“Antecipa o pagamento proporcional do 13º
salário das servidoras públicas municipais
gestantes para o 7º mês de gestação”.*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito
do Município*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª
Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de abril de 2002 e
que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica antecipado o pagamento proporcional do 13º salário das
servidoras públicas municipais gestantes, dos Poderes Executivo e Legislativo, da
Administração direta e indireta, para o 7º mês de gestação.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 6 de maio de 2002.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Registrado no Livro Competente
e Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.